

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 539, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Vinhedo e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA da ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.570, de 04/07/2013, pela qual o Município de Vinhedo – SP, ratificou o Protocolo de Intenções da Agência Reguladora PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARES-PCJ;

Que, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, foi aberto processo de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Vinhedo;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 52/2023-CRBG, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Vinhedo, instituído através da Lei Municipal nº 3.605, de 03/04/2014, com seus membros nomeados pela Decreto nº 310/2023, reunido na manhã do dia 03 de janeiro de 2024, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 52/2023-CRBG, inclusive os índices propostos para a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SANEBAVI – Vinhedo;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de revisão tarifária do SANEBAVI - Vinhedo, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 03 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, em 15,13% (quinze inteiros e treze centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão dos valores que trata o *caput* será aplicada pelo SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, a partir do mês de fevereiro de 2024, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo em 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, a partir do mês de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Vinhedo, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
DIRETOR GERAL

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 539, DE 04 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO I
TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	18,32	14,66	18,32
De 11 a 15	m ³	3,12	2,50	3,12
De 16 a 20	m ³	3,92	3,14	3,92
De 21 a 35	m ³	7,29	5,83	7,29
De 36 a 50	m ³	10,59	8,47	10,59
De 51 a 75	m ³	15,42	12,34	15,42
Acima de 75	m ³	20,80	16,64	20,80

CATEGORIA DOMICILIAR E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	36,63	29,30	36,63
De 11 a 15	m ³	4,16	3,33	4,16
De 16 a 20	m ³	5,22	4,18	5,22
De 21 a 35	m ³	7,29	5,83	7,29
De 36 a 50	m ³	10,59	8,47	10,59
De 51 a 75	m ³	15,42	12,34	15,42
Acima de 75	m ³	20,80	16,64	20,80

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 6 (mínimo)	Mês	43,66	34,93	43,66
De 7 até 12	m ³	7,05	5,64	7,05
De 13 a 25	m ³	13,36	10,69	13,36
De 26 a 45	m ³	21,61	17,29	21,61
De 46 a 70	m ³	22,85	18,28	22,85
Acima de 70	m ³	27,54	22,03	27,54

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 25 (mínimo)	Mês	351,72	281,38	351,72
De 26 a 100	m ³	38,28	30,62	38,28
De 101 a 250	m ³	45,40	36,32	45,40
Acima de 250	m ³	49,03	39,22	49,03

USUÁRIOS QUE SE ABASTECEM COM ÁGUA DE POÇO SEMI-ARTESIANO OU ARTESIANO PRÓPRIO E QUE UTILIZAM A REDE COLETORA PÚBLICA DE ESGOTO:

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	x - x - x	x - x - x	18,32
De 11 a 15	m ³	x - x - x	x - x - x	3,12
De 16 a 20	m ³	x - x - x	x - x - x	3,92
De 21 a 35	m ³	x - x - x	x - x - x	7,29
De 36 a 50	m ³	x - x - x	x - x - x	10,59
De 51 a 75	m ³	x - x - x	x - x - x	15,42
Acima de 75	m ³	x - x - x	x - x - x	20,80

CATEGORIA DOMICILIAR E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	x - x - x	x - x - x	36,63
De 11 a 15	m ³	x - x - x	x - x - x	4,16
De 16 a 20	m ³	x - x - x	x - x - x	5,22
De 21 a 35	m ³	x - x - x	x - x - x	7,29
De 36 a 50	m ³	x - x - x	x - x - x	10,59
De 51 a 75	m ³	x - x - x	x - x - x	15,42
Acima de 75	m ³	x - x - x	x - x - x	20,80

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 6 (mínimo)	Mês	x - x - x	x - x - x	43,66
De 7 até 12	m ³	x - x - x	x - x - x	7,05
De 13 a 25	m ³	x - x - x	x - x - x	13,36
De 26 a 45	m ³	x - x - x	x - x - x	21,61
De 46 a 70	m ³	x - x - x	x - x - x	22,85
Acima de 70	m ³	x - x - x	x - x - x	27,54

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 25 (mínimo)	Mês	x - x - x	x - x - x	351,72
De 26 a 100	m ³	x - x - x	x - x - x	38,28
De 101 a 250	m ³	x - x - x	x - x - x	45,40
Acima de 250	m ³	x - x - x	x - x - x	49,03

CATEGORIA ESGOTO TRATADO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 250 (mínimo)	Mês	x - x - x	x - x - x	332,36
De 251 a 1.000	m ³	x - x - x	x - x - x	0,56
De 1.001 a 2.000	m ³	x - x - x	x - x - x	0,86
De 2.001 a 3.000	m ³	x - x - x	x - x - x	1,22
De 3.001 a 4.000	m ³	x - x - x	x - x - x	1,31
De 4.001 a 5.000	m ³	x - x - x	x - x - x	1,43
De 5.001 a 10.000	m ³	x - x - x	x - x - x	1,95
Acima de 10.000	m ³	x - x - x	x - x - x	2,29

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Domiciliar e de Logradouros Públicos (Consumo Mínimo de 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa Consumo Mínimo até 10 m³ = R\$ 36,76)

Tarifa de Água = R\$ 36,63

b) Categoria Domiciliar e de Logradouros Públicos (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa - Consumo Mínimo 10 m³ = R\$ 36,63) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 4,16) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 5,22) + (4ª Faixa = 5 m³ x R\$ 7,29)

Tarifa de Água = R\$ 36,63 + R\$ 20,80 + R\$ 26,10 + R\$ 36,45

Tarifa de Água = R\$ 119,98

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto também são cobradas em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Domiciliar e de Logradouros Públicos (Consumo Mínimo=De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa Consumo Mínimo até 10 m³ = R\$ 36,63)

Tarifa de Esgoto = R\$ 36,63

b) Categoria Domiciliar e de Logradouros Públicos (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa - Consumo Mínimo 10 m³ = R\$ 36,63) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 4,16) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 5,22) + (4ª Faixa = 5 m³ x R\$ 7,29)

Tarifa de Esgoto = R\$ 36,63 + R\$ 20,80 + R\$ 26,10 + R\$ 36,45

Tarifa de Esgoto = R\$ 119,98

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Domiciliar e de Logradouros Públicos (Consumo Mínimo=De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 36,63) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 36,63)

Tarifa Total = R\$ 36,63 + R\$ 36,63

Tarifa Total = R\$ 73,26

b) Categoria Domiciliar e de Logradouros Públicos (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 119,98) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 119,98)

Tarifa Total = R\$ 119,98 + R\$ 119,98

Tarifa Total = R\$ 239,96

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 539, DE 04 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO II
TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇO		VALOR (R\$)
1	2ª via de conta (por folha)	0,60
2	2ª Ligação de água + mudança de cavalete em vias não asfaltadas	807,81
3	2ª Ligação de água + mudança de cavalete na calçada	933,24
4	2ª Ligação de água + reforma de ligação de água em vias asfaltadas	1.215,50
5	2ª Ligação de água + reforma de ligação de água em vias não asfaltadas	1.001,64
6	2ª Ligação de água + reforma de ligação de água na calçada	1.128,04
7	Ajustamento em Poço de Inspeção	412,77
8	Análise de compatibilidade de redes de terceiros (por metro)	0,12
9	Aprovação de Rede de Água e Esgoto ou Substituição de Projetos para Construção Civil (por m²)	1,04
10	Aprovação de Rede de Água e Esgoto ou Substituição de Projetos para Empreendimentos (por m)	1,64
11	Cancelamento de ligação de água	380,60
12	Certidões, atestados e declarações	25,98
13	Cópia por folha	0,27
14	Corte de água em vias asfaltadas	490,68
15	Corte de água na calçada	375,74
16	Corte de esgoto em vias asfaltadas	505,19
17	Corte de esgoto na calçada	390,24
18	Desligamento/corte de água no cavalete	43,21
19	Desobstrução de Esgotos	119,33
20	Fiscalização por metro	5,61
21	Fornecimento de água tratada por caminhão pipa	97,43
22	Lançamento de esgotos domésticos na ETE, através de caminhão limpa-fossa (por m³)	19,47
23	Ligação de água com ponto de espera disponível	318,03
24	Ligação de água e esgoto em vias asfaltadas	1.185,96
25	Ligação de água e esgoto em vias não asfaltadas	1.008,12
26	Ligação de água e esgoto na calçada	1.086,49
27	Ligação de água em vias asfaltadas	874,47
28	Ligação de água em vias não asfaltadas	663,01
29	Ligação de água individual em apartamentos e empreendimentos horizontais	127,62
30	Ligação de água na calçada	789,41

31	Ligação de esgoto doméstico para indústrias	4.261,93
32	Ligação de esgoto em vias asfaltadas	892,98
33	Ligação de esgoto em vias não asfaltadas	681,52
34	Ligação de esgoto na calçada	807,92
35	Manutenção no cavalete (o valor das peças utilizadas será acrescentado na cobrança)	46,51
36	Mudança de cavalete	275,73
37	Obtenção/Renovação/Alteração de Diretrizes (por m ²)	0,06
38	Reforma de ligação de água em vias asfaltadas	730,16
39	Reforma de ligação de água na calçada	615,20
40	Reforma de ligação de esgoto em vias asfaltadas	823,14
41	Reforma de ligação de esgoto na calçada	708,18
42	Religação de água em vias asfaltadas	484,91
43	Religação de água na calçada	369,96
44	Religação de água no cavalete	43,21
45	Reparos em Asfalto ou Calçamento (m ²)	184,05
46	Reparos em Passeio/Calçadas (por m ²)	127,90
47	Revisão de categoria/economia	30,54
48	Revisão de consumo	30,54
49	Troca de Hidrômetro	125,84
50	Verificação de pressão na rede	46,51
51	Verificação do Hidrômetro	80,84
52	Vistoria	46,51